



SANCIONADA
Em 09/04/2019

Prefeito

Lei nº 67 de 09 de abril de 2019.

“Dispõe sobre a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade dos servidores municipais e da outras providências.”

O Prefeito Municipal de PONTE ALTA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, KLEBER RODRIGUES DE SOUSA, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Alta do Tocantins-TO aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder os adicionais de insalubridade e periculosidades dos servidores que possam fazer jus, de acordo com o competente laudo técnico de condições ambientais de trabalho, por uma junta médica do trabalho.

§ 1º Os adicionais de insalubridade e periculosidade previstos no artigo anterior se aplica aos servidores titulares de cargos de mecânico, agentes de limpeza urbana, garis, coletores e brigadistas de controle de incêndios florestais.

Parágrafo Único: O laudo técnico de que trata o caput deste artigo deverá ser elaborado por profissional habilitado e segundo a legislação em vigor do trabalho.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Alta do Tocantins TO, aos 09 dias do mês de abril de 2019.

Kleber Rodrigues de Sousa

Prefeito Municipal